



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000	R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
02	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000	R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
05	Hora mecânica para vans	HORA	900	R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000	R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 476.800,00

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pela mão de obra dos mesmos, ainda que não listados.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.000



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.
- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmtut@mandaguacu.pr.gov.br

50 001 01 02



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência.

Justifica-se também, a necessidade da contratação por não possuímos local, ferramentas e servidores para a execução desses serviços.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- a) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- b) Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.
- c) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguauçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.
- d) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- e) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspnut@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.0000



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Fica designado o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-55 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Felipe Ramires dos Santos**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

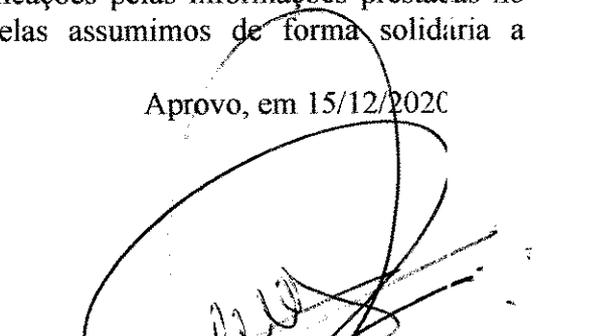
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 15/12/2020

Aprovo, em 15/12/2020


Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento de Segurança
Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.00.00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

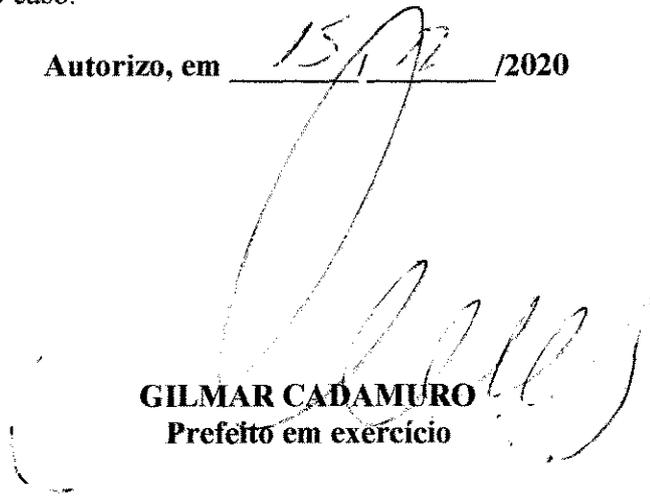
CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para contratação de serviços mecânicos para a frota municipal, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 15/11 /2020


GILMAR CADAMURO
Prefeito em exercício

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmit@mandaguacu.pr.gov.br

50 001 01 05



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmt@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.01.06



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspnut@mandaguacu.pr.gov.br

00 000 0007



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmt@mandaguacu.pr.gov.br

00.0060100



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

90.000.01.03



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

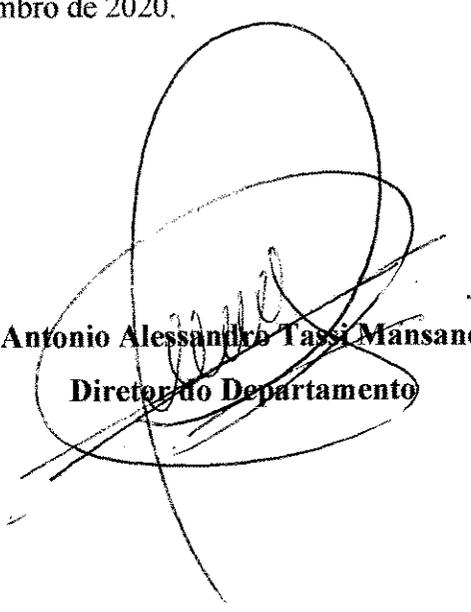
Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **prestação de serviços mecânicos para a frota municipal** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 15 de dezembro de 2020.


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmut@mandaguacu.pr.gov.br

00 00001 10



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	Para: Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo de licitação **prestação de serviços mecânicos para a frota municipal** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 15 de dezembro de 2020.


Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspmt@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.00.11



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 15 de dezembro de 2.020

INFORMATIVO

Eu, Felipe Ramires dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Executivo, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para serviços mecânicos para os veículos e máquinas da frota municipal.

Sem mais,

Atenciosamente,

FELIPE RAMIRES DOS SANTOS

Assessor Executivo

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

sspnut@mandaguacu.pr.gov.br

00.00000112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 53/2020
Data: 06/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - Identificação
Destinação: SERVIÇOS MECÂNICOS

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: *GTS Auto Center* Banco / Agência: *2411-0118*
Endereço: *Rua Bernardino Bogo, 175, Jd. Itaipua* Conta Corrente: *8950-3*
Telefone/Fax: *3245-8400 / 3245-1339* CNPJ: *24.164.010/0001-20*

Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1000	HRS	*Hora mecânica para veículos leves (46-01-0200)		<i>63,00</i>	<i>63.000,00</i>
2	1000	HRS	*Hora mecânica para micro-ônibus (46-01-0201)		<i>75,00</i>	<i>75.000,00</i>
3	1000	HRS	*Hora mecânica para ônibus (46-01-0202)			
4	800	HRS	*Hora mecânica para máquinas pesadas (46-01-0203)			
5	900	HRS	*Hora mecânica para vans (46-01-0204)		<i>80,00</i>	<i>72.000,00</i>
6	1000	HRS	*Hora mecânica para caminhões (46-01-0205)			
7	700	HRS	*Hora mecânica para tratores (46-01-0206)		<i>90,00</i>	<i>63.000,00</i>
					Total Geral:	

Mandaguacu, 6 de Novembro de 2020.

24.164.010/0001-20

GUSTAVO T.S.

**GTS AUTO CENTER
LTDA - ME**

90.000.01.10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 53/2020
Data: 06/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

licitante:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Destinação: SERVIÇOS MECÂNICOS

Identificação:

Observações:

ORNECEDOR:

Razão Social: *Auto Renton* Banco / Agência: *0740 / 0710*
Endereço: *Avenida Munhoz Rocha 479* Conta Corrente: *33301-3*
Telefone/Fax: *44 3245 5712* CNPJ: *14 447 059 0001-92*

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: *30 dias*

ENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	HRS	*Hora mecânica para veículos leves (46-01-0200)	<i>Auto Renton</i>	<i>69,00</i>	<i>69000,00</i>
2	1000	HRS	*Hora mecânica para micro-ônibus (46-01-0201)	<i>Auto Renton</i>	<i>66,00</i>	<i>66000,00</i>
3	1000	HRS	*Hora mecânica para ônibus (46-01-0202)	<i>Auto Renton</i>	<i>69,00</i>	<i>69000,00</i>
4	800	HRS	*Hora mecânica para máquinas pesadas (46-01-0203)	<i>Auto Renton</i>	<i>99,00</i>	<i>79200,00</i>
5	900	HRS	*Hora mecânica para vans (46-01-0204)	<i>Auto Renton</i>	<i>80,00</i>	<i>72000,00</i>
6	1000	HRS	*Hora mecânica para caminhões (46-01-0205)	<i>Auto Renton</i>	<i>80,90</i>	<i>80900,00</i>
7	700	HRS	*Hora mecânica para tratores (46-01-0206)	<i>Auto Renton</i>	<i>90,00</i>	<i>63000,00</i>
Total Geral:						<i>404100,00</i>

Mandaguacu, 6 de Novembro de 2020.

14 447 059 0001-92

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

licitante:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Destinação: SERVIÇOS MECÂNICOS

Identificação:

Observações:

RECEDOR:

Razão Social: **BRAZ AUTO MECÂNICA** Banco / Agência: **237 / 0116**
Endereço: **PERIMETRAL LAURINDO BORGONHOVI, 341** Conta Corrente: **46243-6**
Telefone/Fax: **3245-5106 / 3245-5710** CNPJ: **79.354.296/0001-07**

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: Validade da Proposta: **30 DIAS**

ITEMS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	HRS	*Hora mecânica para veículos leves (46-01-0200)		63,60	63.600,00
2	1000	HRS	*Hora mecânica para micro-ônibus (46-01-0201)		65,00	65.000,00
3	1000	HRS	*Hora mecânica para ônibus (46-01-0202)		69,00	69.000,00
4	800	HRS	*Hora mecânica para máquinas pesadas (46-01-0203)		93,90	75.120,00
5	900	HRS	*Hora mecânica para vans (46-01-0204)		79,50	71.550,00
6	1000	HRS	*Hora mecânica para caminhões (46-01-0205)		80,50	80.500,00
7	700	HRS	*Hora mecânica para tratores (46-01-0206)		89,25	62.475,00
					Total Geral:	400.245,00

Mandaguacu, 6 de Novembro de 2020.

Milton m

79.354.296/0001-07

BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA.-ME.

AV. MUNHOZ DA ROCHA, 101
CEP 87160-000 - MANDAGUACU - PR

06/11/2020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 53/2020
Data: 06/11/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.	
Órgão:	5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade:	2 - DIVISÃO DE OBRAS	
Nome do Solicitante:		
Local de Entrega:	-	Identificação:
Destinação:	SERVIÇOS MECÂNICOS	
Observações:		

FORNECEDOR:

Razão Social:	<i>Intermote Transporte e Manutenção Ltda</i>	Banco / Agência:	<i>001 197720</i>
Endereço:	<i>Avenida Olívio Jacometo, 97</i>	Conta Corrente:	<i>9283-9</i>
Telefone/Fax:	<i>3245-5000 / (44) 99-777-2223</i>	CNPJ:	
Condições de Pagamento:			
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:		

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	HRS	*Hora mecânica para veículos leves (46-01-0200)	<i>23.00</i>	<i>23.00</i>	<i>23.000,00</i>
2	1000	HRS	*Hora mecânica para micro-ônibus (46-01-0201)	<i>70.00</i>	<i>70.00</i>	<i>70.000,00</i>
3	1000	HRS	*Hora mecânica para ônibus (46-01-0202)	<i>12.00</i>	<i>12.00</i>	<i>12.000,00</i>
4	800	HRS	*Hora mecânica para máquinas pesadas (46-01-0203)	<i>87.00</i>	<i>87.00</i>	<i>71.200,00</i>
5	900	HRS	*Hora mecânica para vans (46-01-0204)	<i>78.00</i>	<i>78.00</i>	<i>70.200,00</i>
6	1000	HRS	*Hora mecânica para caminhões (46-01-0205)	<i>79.90</i>	<i>79.90</i>	<i>79.900,00</i>
7	700	HRS	*Hora mecânica para tratores (46-01-0206)	<i>85.00</i>	<i>85.00</i>	<i>59.500,00</i>
					Total Geral:	<i>485.800,00</i>

Mandaguacu, 6 de Novembro de 2020.

Proposta por 1-45

03.477.117/0001-591
MOTORMAK - TRANSP. E MECÂNICA LTDA - ME
AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, 97
PO. IND. PAULO SAES FASE II
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001	541	3.3.90.39	1.494
155	3.3.90.39	0.001	540	3.3.90.39	0.001
253	3.3.90.39	0.001	688	3.3.90.39	0.001
268	3.3.90.39	0.001	701	3.3.90.39	0.001
304	3.3.90.39	0.717	724	3.3.90.39	0.001
303	3.3.90.39	0.711	746	3.3.90.39	0.001
368	3.3.90.39	0.112			
373	3.3.90.39	0.107			
396	3.3.90.39	0.104			
397	3.3.90.39	0.103			
395	3.3.90.39	0.001			
361	3.3.90.39	0.102			
110	3.3.90.39	0.001			
542	3.3.90.39	0.303			

Mandaguçu-PR, 15/12/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DDB1-75B2-16E7-D49E



00.00000117



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DDB1-75B2-16E7-D49E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 15/12/2020 19:57:51 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DDB1-75B2-16E7-D49E>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/12/2020 a 16/12/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 276/2020						
1	46-01-2555	-Hora mecânica para veículos leves	HRS	1.000,000	63,0000	63.000,00
2	46-01-2556	-Hora mecânica para micro-ônibus	HRS	1.000,000	65,0000	65.000,00
3	46-01-2557	-Hora mecânica para ônibus	HRS	1.000,000	68,0000	68.000,00
4	46-01-2558	-Hora mecânica para máquinas pesadas	HRS	800,000	89,0000	71.200,00
5	46-01-2559	-Hora mecânica para vans	HRS	900,000	78,0000	70.200,00
6	46-01-2560	-Hora mecânica para caminhões	HRS	1.000,000	79,9000	79.900,00
7	46-01-2561	-Hora mecânica para tratores	HRS	700,000	85,0000	59.500,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						476.800,00
TOTAL ----->						476.800,00

00,006/13

7



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 (Processo Administrativo nº 10/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 15/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 08/01/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 08/01/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante ao Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 4.4 e 4.5 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

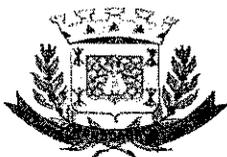
4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação ao pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. **No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

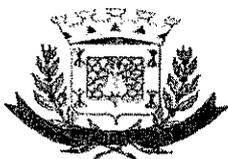
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

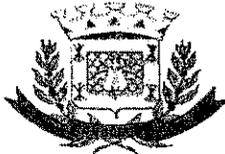
9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detém tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
 - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 – A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

- a) Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.
- b) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.
- c) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- d) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.
- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

00.000.01.30



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

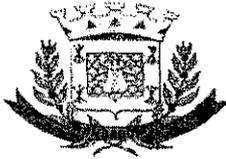
19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

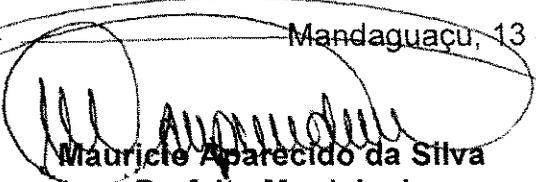
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 13 de janeiro de 2021



**Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal**



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2021

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000		R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
02	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000		R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
05	Hora mecânica para vans	HORA	900		R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 476.800,00

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelos serviços dos mesmos, ainda que não listados no anexo único desse termo.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência.

Justifica-se também, a necessidade da contratação por não possuímos local, ferramentas e servidores para a execução desses serviços.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- f) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- g) Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.
- h) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.
- i) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- j) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- d) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.
- e) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Felipe Ramires dos Santos**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 15/12/2020

Aprovo, em 15/12/2020

**Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras**

**Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento de Segurança
Pública, Mobilidade Urbana e
Transporte**

00.000.01.40



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 93/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
93/2021
Razão Social da
proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000		R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
02	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000		R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
05	Hora mecânica para vans	HORA	900		R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 476.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

00.000.00.40



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **93/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as) _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitar te;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

90 0000150



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00-00-01 51



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

00.0000150



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

001001 1154



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.00000150



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____)
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.000.0150



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

90.0080157



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 93/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

00 004-07 52



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 93/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

01000153



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____ / ____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____ / ____ PROCESSO
N. ____ / ____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____ situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____ estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

00 0340160



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.

Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.

As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.

4.2.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação

03/08/2016



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

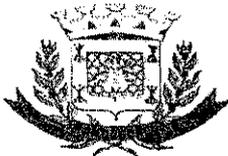
O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9010060163



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Fica designado o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

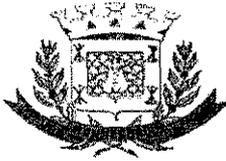
10.5 - O Município de Mandaguçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002

30 0000063



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

04.01.63



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

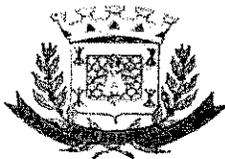
12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

30 000.01 67



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

00 0010163



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

30 0040170



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021– (RP) PROCESSO Nº. 09/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 08/01/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 08/01/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 13 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

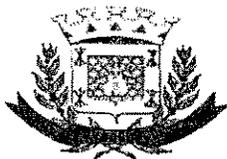
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Micronib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Micronib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Micronib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Micronib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Micronib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Micronib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

10 09/01/23



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020
BER-4E78	Esp/Camionete/Ambulância	Peugeot Partner	2020/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
-------	------	-------	-----

00 0000174



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

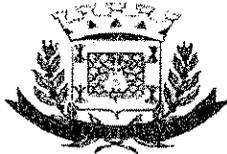
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013

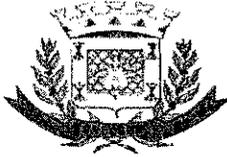
00 00-0175



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Kerby Midaur
OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. SERVIÇOS MECÂNICOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando a análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada”, transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos, do qual deve embasar a elaboração do Edital que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito por Márcia Paolini, e, Antonio Mansano – Diretor do Departamento, 15/12/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

20 00: 01 70



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midiana
OAB/PR 70666

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, imitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que norteiam o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto...” Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keelby Midauer
CAGEP 73286

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão** Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes”. CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas anticorrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva” [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borbzi, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Recomendamos incluir no processo declaração dos fiscais nomeadas no termo de referência/edital dando ciência e concordância quanto as atribuições a serem executadas durante a contratação.

10.3 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

00.0000180



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.5 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.6 Sugere-se alterar o critério de julgamento de menor preço por LOTE elencado na primeira folha e no tópico 7.19 para menor preço por ITEM.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguacu-PR, 18 de janeiro de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

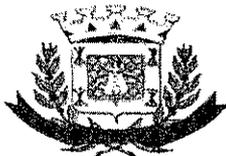
Concordamos e declaramos ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor (as) nome: WAGNER GONZAGA GALVANI, portador (a) do CPF 060.236.339-00 e inscrito no RG n. 9620392-6, e servidor (a) como fiscal substituto nome: DORIVAL FERREIRA MULLER, portador (a) do CPF 645.385.169-53 e inscrito (a) no RG n. 4147233-2, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e/ou aquisição tendo como objeto prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para manutenção de todos os veículos da frota municipal, destinado a Prefeitura Municipal de Mandaguacu-PR, nos termos do processo.

Data: 18/01/2021

Assinatura do (a) Fiscal
WAGNER GONZAGA GALVANI

Assinatura do (a) Fiscal Substituto (a)
DORIVAL FERREIRA MULLER

90 0000182



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 (Processo Administrativo nº 10/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 19/01/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 04/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 04/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

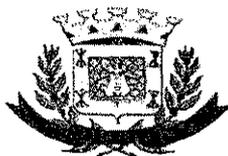
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

00.000.0182



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.*

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

20 009 1187



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

00 000-01 82



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

90 0040185



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

00 0000190



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura

00 00000192



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis), decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

00 0000192



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 – A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

- a) Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.
- b) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguacu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.
- c) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- d) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.
- e) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

17.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- a) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.
- b) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e de sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

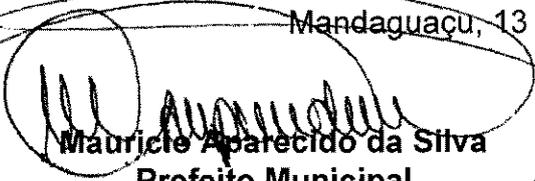
www.mandaguacu.pr.gov.br

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 13 de janeiro de 2021.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000		R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
02	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000		R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
05	Hora mecânica para vans	HORA	900		R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 476.800,00

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelos serviços dos mesmos, ainda que não listados no anexo único desse termo.

90 0040102



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades de todos os Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade da manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal. Trata-se de manutenção para proporcionar segurança aos motoristas e passageiros e para que os veículos estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e prontos para prestar o atendimento e assistência.

Justifica-se também, a necessidade da contratação por não possuímos local, ferramentas e servidores para a execução desses serviços.

DA FORMA E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

- f) A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.
- g) Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.
- h) Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.
- i) As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.
- j) Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.

00.000.0102



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- d) Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.
- e) O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das

00 0000103



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o **Sr. Felipe Ramires dos Santos**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

03.0000104



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Elaborado, em 15/12/2020

Aprovo, em 15/12/2020

**Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras**

**Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento de Segurança
Pública, Mobilidade Urbana e
Transporte**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
04/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000		R\$ 63,00	R\$ 63.000,00
02	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
03	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000		R\$ 68,00	R\$ 68.000,00
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
05	Hora mecânica para vans	HORA	900		R\$ 78,00	R\$ 70.200,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 79,90	R\$ 79.900,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 476.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

00.0000100



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

00 001-0107



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **04/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00.0000100



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

00.0060100



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00.006.0110



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

00000112



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao
automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

00000110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

00 0000114



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

30 0060110



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

00 0060117



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 04/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguacu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____ / ____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____ / ____ PROCESSO
N. ____ / ____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

00.0060120



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1.a) Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças.

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada, salvo caso de atendimento de socorro, por mão de obra qualificada.

Caso a Contratada não tiver sede no município de Mandaguáçu, a mesma deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno ao município sem ônus algum ao município e com os veículos segurados.

As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora. Deverá ser em forma de orçamento, em duas vias, contendo dados do veículo, departamento, detalhamento do serviço.

4.2.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

4.3.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria, e em caso de urgência/emergência em até **02 (dois) dias**.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 05 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o orçamento, devendo ser refeito no prazo máximo de **02 (dois) dias**, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

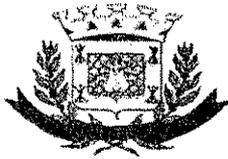
7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação

0060120



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Fica designado o servidor **Wagner Gonzaga Galvani**, matrícula nº 201398, portador da CI/RG nº. 9620392-6 e inscrito no CPF/MF nº. 060.236.339-00 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento

00.000.0120



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021– (RP) PROCESSO Nº. 10/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 476.800,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/02/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 04/02/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 13 de janeiro de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

00.001.0132



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010
BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020
BER-4E78	Esp/Camionete/Ambulância	Peugeot Partner	2020/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
-------	------	-------	-----

GC 006.0132



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989
AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Go!	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019

Jardim Garcia - Mandaguacu
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS...

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - (RP)
PROCESSO Nº: 1702021

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - (RP)
PROCESSO Nº: 1702021

Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - (RP)
PROCESSO Nº: 1702021

Prefeitura Municipal de Florai
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Florai
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 89/2021
SÚMULA: Ativar a responsabilidade funcional sob a ótica da Lei Orgânica do Município...

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2021
A Sra. Rosineide de Assunção Mariz, Presidente da Câmara Municipal de Florai...

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75.731.800/0001-55
AV. Dr. Gastão Vidigal nº 603 - Fone: 44-324-1296
DECRETO Nº 015/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021
SÚMULA: Exonerar a Servidora Pública Municipal Valquíria Aparecida Goy...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones: (44) 3256.1133 - (44) 9.978.0180
AV. Valério Vinagre, s/nº - CEP: 81.925-000 - Ângulo - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Licitação para execução de obras de pavimentação e drenagem...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fones: (44) 3256.1133 - (44) 9.978.0180
AV. Valério Vinagre, s/nº - CEP: 81.925-000 - Ângulo - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
OBJETO: Licitação para execução de obras de revitalização da Avenida Brasileira...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO 04/2021
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO - PR
RESOLUÇÃO 05/2021
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO...

MUNICÍPIO DE JARDIM OLÍMPIA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLÍMPIA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO SUL
PORTARIA Nº 02/2021
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO SUL...

SUMULAM DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
CARLOS EDUARDO MOURA GUIMARÃES torna público que irá requerer do I.A.T. a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para aviários de engorda de frangos de corte...

JORNAL REGIONAL
Edição nº 3275 de 19 de Janeiro de 2021 - FPP
CNPJ nº 09.797.901/0001-80
BATA Nº 11.904.144
LUAZINHA SUELI DE OLIVEIRA
MARI CAROLINA
MARCOS GRANZOTTO NETO
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
SUMULAM DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
CARLOS EDUARDO MOURA GUIMARÃES torna público que irá requerer do I.A.T. a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para aviários de engorda de frangos de corte...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.477.117/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/1999
NOME EMPRESARIAL MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOTOR MAK MECANICA E INFORMATICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OLIVIO JACOMETO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDL PAULO SAES FASE II	MUNICÍPIO MANDAGUACU
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO alvorada@iw-net.com.br	
TELEFONE (44) 3245-3220/ (44) 3245-5000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2021** às **09:18:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00.0000132



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
CMC531346

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

531346 MOTOR MAK- TRANSPORTE E MECANICA LTDA ME
CNPJ: 03.477.117/0001-59

ENDEREÇO

Logradouro: OLIVIO JACOMETO Número: 97
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 1233.47
Imóvel: 10153600

ATIVIDADE

Atividade: 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e
Atividade: 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
Atividade: 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Atividade: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
Atividade: 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

ALVARÁ PROVISÓRIO

Emitido em: 27/01/2021

VÁLIDO ATÉ 27/04/2021

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

00.0000133

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://mandaguaçu.fazenda.com.br/verificacao/>





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
CMC531346

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

531346 MOTOR MAK- TRANSPORTE E MECANICA LTDA ME
CNPJ: 03.477.117/0001-59

ENDEREÇO

Logradouro: OLIVIO JACOMETO Número: 97
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
Cidade: Mandaguçu UF: PR
Área: 1233.47
Imóvel: 10153600

ATIVIDADE

Atividade: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos
Atividade: 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte

ALVARÁ PROVISÓRIO

Emitido em: 27/01/2021

VÁLIDO ATÉ 27/04/2021

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

03 00 9140

Emitido por 1 pessoa: ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade do assentado, acesse: <http://mandaguacu.fides.com.br/verificacao/>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AA2B-423B-27EE-CEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.807.049-49) em 27/01/2021 09:50:12 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/AA2B-423B-27EE-CEA7>



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90278119-62	03.477.117/0001-59	05/2003

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA
Título do Estabelecimento	MOTOR MAK TRANSPORTES E MECANICA
Endereço do Estabelecimento	AV OLIVIO JACOMETO, 97 - PQ INDL PAULO SAES - CEP 87160-000 FONE: (44) 3245-5000 - FAX: (44) 3245-5000
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 04/2003 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	899.024.599-00	ROSALVO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	820.204.429-49	IVONE GONCALVES LANDES DOS SANTOS	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/02/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



90 0080142

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME

Por este instrumento particular,

ROSALVO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Atalaia-PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Habitacional Hiro Vieira em Mandaguacu-PR CEP 87160-000; portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.054.741-6 SSP PR, e CPF-899.024.599-00;

JAIME WELKER, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, empresário, natural de Foz do Iguaçu - Pr, residente e domiciliado a Rua Jose Praxedes Santana. 91 Conjunto Habitacional Hiro Vieira, em Mandaguacu-PR; CEP-87.160-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.363.976-5 SSP PR, e CPF 607.591.609-10; e

Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada: MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, com sede a Avenida Olívio Jacometo, 97 Parque Industrial Paulo Saes Fase II, em Mandaguacu Pr, CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 412.04220070 em 28/10/1999, primeira alteração do contrato social arquivado sob n.º 001315536 em 07/06/2000; segunda alteração arquivada sob o n.º 20030468540 em 28/03/2003; terceira alteração arquivada sob o n.º 20044344155 em 14/12/2004, quarta alteração arquivada sob n.º 20052794660 em 29/07/2005, quinta alteração sob n.º 20054130875 em 10/11/2005, sexta alteração sob n.º 2007357049-4 em 30/08/2007, sétima alteração sob n.º 20080883109 em 14/03/2008 e Oitava Alteração sob n.º 20105021385 em 7/04/2010; inscrita no CNPJ sob n.º 03.477.117/0001-59, resolvem, assim, *alterar o contrato social*, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **JAIME WELKER**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade 2.000 (Duas mil) quotas de R\$-1,00 (um Real) cada uma, perfazendo o montante de R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal:

- 1- a Sra. **IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Tapejara Estado do Paraná, residente e domiciliada Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Habitacional Hiro Vieira em Mandaguacu-PR CEP 87160-000, portadora da Carteira de Identidade RG-5.231.210-8 SSP PR, e CPF 820.204.429-49, a quantia de 100(cem quotas) no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada, perfazendo o total de R\$ 100,00(Cem Reais) o qual ingressa pelo presente ato na sociedade.
- 2- ao sócio remanescente **ROSALVO DOS SANTOS**, já qualificado, a quantia de 1.900(Hum mil e novecentas)quotas de R\$ 1,00(Hum Real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 1.900,00(Hum mil e novecentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio que se retiram da sociedade o Sr. **JAIME WALKER**, dá a sócia ingressante a Sra. **IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS**, e ao sócio remanescente **ROSALVO DOS SANTOS**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes por suas vezes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social independentemente da retirada de sócios, e ingresso de outros sócios, permanece inalterado em seu valor de R\$-10.000,00 (Deis mil Reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Rosalvo dos Santos	9.900	9.900,00
Ivone Gonçalves Landes dos Santos	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei nº. 10406/2002, sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº. 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME CNPJ: 03.477.117/0001-59

ROSALVO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, natural de Atalaia-PR, empresário, residente e domiciliado a Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Habitacional Hiro Vieira em Mandaguacu-PR CEP 87160-000; portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.054.741-6 SSP PR, e CPF-899.024.599-00;

IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Tapejara Estado do Paraná, residente e domiciliada Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Habitacional Hiro Vieira em Mandaguacu-PR CEP 87160-000, portadora da Carteira de Identidade RG-5.231.210-8 SSP PR, e CPF 820.204.429-49,

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Sócios componentes da sociedade da sociedade empresária limitada, que gira em nome:* MOTOR MAK- TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME, com sede e foro na Avenida Olívio Jacometo, 97 Parque Industrial Paulo Saes Fase II, em Mandaguacu Pr. CEP 87160-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 412.04220070 em 28/10/1999, primeira alteração do contrato social arquivado sob nº. 001315536 em 07/06/2000; segunda alteração arquivada sob o nº. 20030468540 em 28/03/2003; terceira alteração arquivada sob o nº. 20044344155 em 14/12/2004, quarta alteração arquivada sob nº. 20052794660 em 29/07/2005, quinta alteração sob nº. 20054130875 em 10/11/2005, sexta alteração sob nº. 2007357049-4 em 30/08/2007, Sétima alteração sob nº. 20080883109 em 14/03/2008 e Oitava Alteração sob nº. 20105021385 em 7/04/2010; inscrita no CNPJ sob nº. 03.477.117/0001-59, resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

FIs 02

00.006.0143

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 28/10/1999; tendo como atividade econômica: *Comércio e Prestação de Serviços na área de tornearia, mecânica, auto elétrica, consertos de motos, motor de popa e Transportes Rodoviários de Cargas secas, líquidas e fracionadas.*

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$-8.500,00 (oito mil e quinhentos Reais), dividido em 8.500 (oito mil e quinhentas) quotas de R\$-1,00 (um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios, como segue:

Sócios	%	Quotas	R\$ Capital
ROSALVO DOS SANTOS	99	9.900	9.900,00
IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS	1	100	100,00
Total	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ROSALVO DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. É vedado o uso do nome empresarial, o uso em atividades estranhas ao interesse social, especialmente aval, endosso ou fiança, bem como assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que era regida pela lei n. 8.934/94 e decreto n. 3.708/19 passa a ser regida pela lei das sociedades empresárias de n. 10.406/2002 (código civil) e como lei supletiva 6.404/76 (lei das sociedades anônimas)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital;

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão revolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da lei 10.406/2002;

CLÁUSULA OITAVA: As cotas serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência, para sua aquisição, se postas à venda; se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias;

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, a 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso;

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME

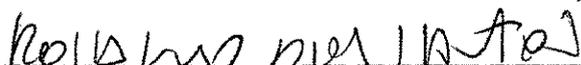
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou não existindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço, especialmente levantado.

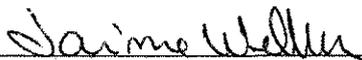
PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se revolve em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

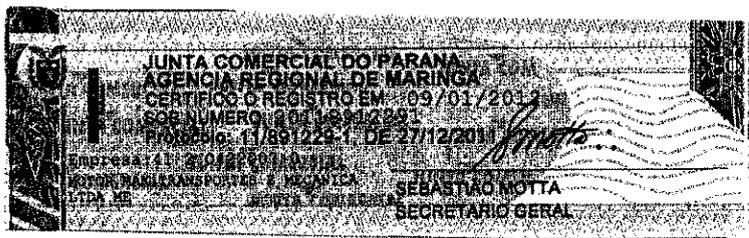
E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em três (três) vias, de igual teor, e de acordo com a vontade e a declaração dos sócios, conforme documentação fornecida pelos sócios aqui representados, assumindo com a responsabilidade perante este contrato, e para que valha na melhor forma do direito, que vai assinado pelas partes. Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu, 15 de Dezembro de 2011


ROSALVO DOS SANTOS


JAIME WELKER


IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS



00.000.0140

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.477.117/0001-59
NIRE: 412.0422007-0**

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ROSALVO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Atalaia - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 899.024.599-00 portador da carteira de identidade RG nº. 60547416/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Habitacional Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

2) **IVONE GONCALVES LANDES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Tapejara - PR, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº. 820.204.429-49, portadora da carteira de identidade RG nº. 52312108/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Manoel Saes, 21, Conjunto Hiro Vieira, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME**, com sede na Avenida Olívio Jacometo, 97, Fq Ind.paulo Saes Fase II, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.117/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0422007-0 em 28/10/1999 e última alteração contratual registrada sob nº. 20118912291 em 09/01/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: **COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE TORNEARIA, MECANICA, AUTO ELETRICA, CONSERTOS DE MOTOS, MOTOR DE POPA E TRANSPORTE RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS, LIQUIDAS E FRACIONADAS**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- | | |
|------------|---|
| 49.30.2-02 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 2539-0/01 | SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA |
| 4520-0/03 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/01 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |

90 09 0147

**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 03.477.117/0001-59
NIRE: 412.0422007-0**

Folha: 2ª de 2

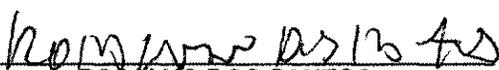
- 3314-7/12 **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS**
- 4530-7/03 **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
- 4399-1/04 **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS**

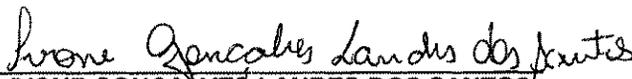
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

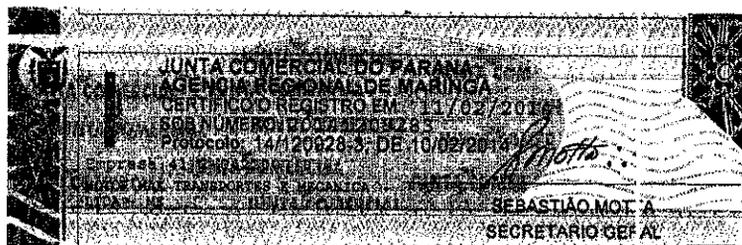
CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguaçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - Pr, 03 de fevereiro de 2014.


ROSALVO DOS SANTOS


IVONE GONÇALVES LANDES DOS SANTOS



000000140



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA
CNPJ: 03.477.117/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

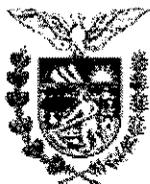
Emitida às 09:49:46 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **E73A.5138.396F.4CAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00-006-0142



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023050558-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.477.117/0001-59**
Nome: **MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MOTOR MAK- TRANSPORTE E MECANICA LTDA ME CNPJ: 03477117000159

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWA8QSBKZXUXRGR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 25 de Janeiro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.477.117/0001-59
Razão Social: MOTOR MAK MECANICA E TRANSPORTE LTDA
Endereço: AV OLIVIO JACOMETO 97 / PQ IND PAULO SAES / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012401461571468008

Informação obtida em 24/01/2021 21:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

00 0010152



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.477.117/0001-59

Certidão n°: 31424788/2020

Expedição: 27/11/2020, às 09:49:40

Validade: 25/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTOR MAK - TRANSPORTES E MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.477.117/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

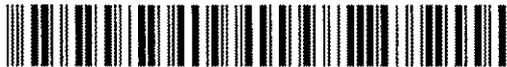
Comarca de Mandaguçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202101251048276500152

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

MOTOR MAK TRANSPORTES E MECANICA LTDA ME

CNPJ: 03.477.117/0001-59

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNECJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguçu/PR, segunda-feira, 25 de janeiro de 2021.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI

Dados: 2021.01.25 10:50:52 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.117/0001-59, e inscrição estadual no 9027811962, com sede à AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, nº 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR, neste ato representada por **ROSALVO DOS SANTOS**, EMPRESARIO, portador do RG no 60547416/SSP-PR, do CPF no 899.024.599-00, vem em atenção ao edital do Pregão n. 04/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

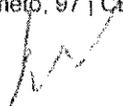
[- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

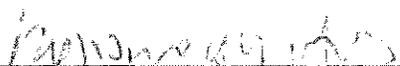


MOTORMAK

TRANSPORTE E MECANICA LTDA

de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu, Paraná
25/01/2021



ROSALVO DOS SANTOS

CPF N°899.024.599-00

RG N°60547416/SSP-PR

MOTORMAK

TRANSPORTE E MECANICA LTDA

DECLARAÇÃO

MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA

CNPJ/MF N° 03.477.117/0001-59

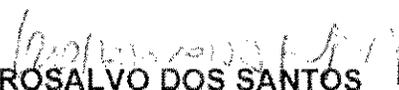
Sediada em AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, n° 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MANDAGUAÇU-PR

25/01/2021


ROSALVO DOS SANTOS

RG n° 60547416/SSP-PR.

DECLARAÇÃO

MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA

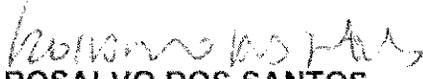
CNPJ/MF Nº 03.477.117/0001-59

Sediada em AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, nº 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MANDAGUAÇU

25/01/2021


ROSALVO DOS SANTOS,

RG nº 60547416/SSP-PR

DECLARAÇÃO

MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA

CNPJ/MF Nº 03.477.117/0001-59

Sediada em AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, nº 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

MANDAGUAÇU

25/01/2021


ROSALVO DOS SANTOS

RG Nº 60547416/SSP-PR,

CPF Nº 899.024.599-00

DECLARAÇÃO

MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA

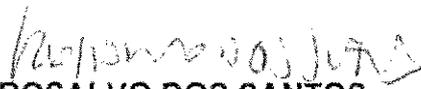
CNPJ/MF Nº 03.477.117/0001-59,

Sediada em AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, nº 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

MANDAGUAÇU-PR

25/01/2021


ROSALVO DOS SANTOS,

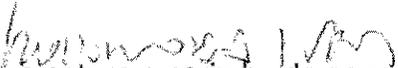
RG nº 60547416/SSP-PR.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 04/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa **MOTORMAK-TRANSPORTE E MECANICA LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MANDAGUAÇU

25/01/2021


Assinatura e carimbo da empresa:

03.477.117/0001-59

**MOTORMAK - TRANSP.
E MECÂNICA LTDA - ME**

AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, 97
PQ. IND. PAULO SAES FASE II
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 04/2021

Razão Social da proponente:

MOTORMAK – TRANSPORTE E

MECANICA LTDA

CNPJ da proponente: 03.477.117/0001-59

Endereço da proponente: AVENIDA JACOMETO, 97 – PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES – MANDAGUAÇU - PR

OBJETO: Prestação de serviços mecânicos através de mão de obra especializada, para a manutenção de todos os veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
06	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
07	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 50,90	R\$ 35.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.030,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

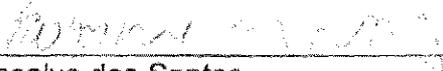
Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Mandaguacu – PR, 04 de fevereiro de 2021



Rosalvo dos Santos
Empresário

PREFERENCIALMETE BANCO OFICIAL:
BANCO DO BRASIL

CONTA CORRENTE: 9183-9
AGÊNCIA: 0773-0

03.477.117/0001-59
MOTORMAK - TRANSP.
E MECÂNICA LTDA - ME
AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, 97
PQ. IND. PAULO SAES FASE II
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **04/2021**, que a proponente **MOTORMAK - TRANSPORTE E MECANICA LTDA**, com sede em AVENIDA OLÍVIO JACOMETO, n° 97, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.477.117/0001-59 e com Inscrição Estadual n° 9027811962, neste ato representada por seu Empresário, Sr. ROSALVO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG n° 60547416/SSP-PR e inscrito no CPF sob n° 899.024.599-00, é **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

MANDAGUAÇU, 25/01/2020.


ROSALVO DOS SANTOS

EMPRESARIO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.354.296/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1986
NOME EMPRESARIAL BRAZ AUTO MECANICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V MARGINAL LAURINDO BORGONHONI	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3245-3220/ (44) 3245-3220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 10:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

90 0000163



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
CMC530558

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

530558 BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA ME
CNPJ: 79.354.296/0001-07

ENDEREÇO

Logradouro: MARGINAL LAURINDO BORGONHONI Número: 341
Complemento: CEP: 87160-000
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
Cidade: Mandaguaçu UF: PR
Área: 998.29
Imóvel: 10152000

ATIVIDADE

Atividade: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
Atividade: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Emitido em: 13/01/2021

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Assinado por 1 pessoa ZENAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguaçu.pr.gov.br/verificador-de-assinaturas>



00.000.0160

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.354.296/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/1986
NOME EMPRESARIAL BRAZ AUTO MECANICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V MARGINAL LAURINDO BORGONHONI	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3245-3220/ (44) 3245-3220		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 10:44:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00.0000163



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
CMC530558

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

530558 BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA ME
CNPJ: 79.354.296/0001-07

ENDERECO

Logradouro: MARGINAL LAURINDO BORGONHONI Número: 341
Complemento: CEP: 87160-300
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
Cidade: Mandaguçu UF: PR
Área: 998.29
Imóvel: 10152000

ATIVIDADE

Atividade: 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
Atividade: 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Emitido em: 13/01/2021

VÁLIDO ATÉ 31/12/2021

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

Reservado por 1 pessoa: ZEINAIDE MENDES BATILLANI
Para verificar a validade dos assinamentos, acesse: <http://mandaguacu.fato.com.br/verificacao> ou informe o código: 2020-4467-2744-8267



00.0000160



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2860-449F-2711-B2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

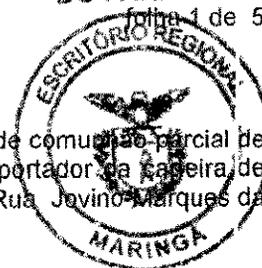
- ✓ ZENAIDE MENDES BATILLANI (CPF 482.807.049-49) em 13/01/2021 10:47:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/2860-449F-2711-B2C7>

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO MECANICA NICAO LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ANTONIO MARTINS BRAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 397.388.339-49, portador da carteira de identidade RG n.º. 1891184 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jovino Marques da Silva, 150, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000,

2) **MILTON MARTINS BRAZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 387.422.419-87, portador da carteira de identidade RG n.º. 1891186 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edna Pinelli, 45, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **AUTO MECANICA NICAO LTDA - ME**, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 101, Centro, Mandaguacu -PR, CEP 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.354.296/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0169403-8 em 24/06/1986 e última alteração contratual registrada sob nº. 464200 em 31/07/1990, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 2,00 (dois reais), divididos em 2,00 (duas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARTINS BRAZ	50.00	5000	5.000 00
MILTON MARTINS BRAZ	50.00	5000	5.000 00
TOTAL	100.00	10000	10.000 00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTO MECANICA NICAO LTDA - ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

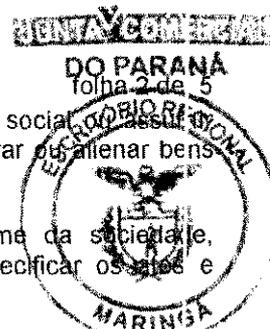
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de **REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES**, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comercio de peças e acessórios para veículos**

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO MARTINS BRAZ e MILTON MARTINS BRAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

[Handwritten signatures]

00.0000160

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO MECANICA NICA O LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**



§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, e as obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º- Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º- A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

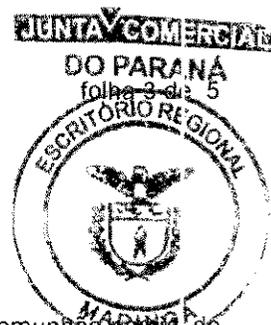
CLÁUSULA OITAVA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:




0010080163

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO MECANICA NICA O LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF: 79.354.296/0001-07
NIRE: 412.0169403-8**

1) ANTONIO MARTINS BRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 397.388.339-49, portador da carteira de identidade RG n.º. 1891184 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jovino Marques da Silva, 150, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000,

2) MILTON MARTINS BRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 387.422.419-87, portador da carteira de identidade RG n.º. 1891186 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edna Pinelli, 45, Centro, Mandaguacu - PR, CEP: 87160-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Munhoz da Rocha, 101, Centro, Mandaguacu -PR, CEP 87160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/1986 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Comercio de Peças e Acessórios para Veículos

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MARTINS BRAZ	50.00	5000	5.000,00
MILTON MARTINS BRAZ	50.00	5000	5.000,00
TOTAL	100.00	10000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

00.0069403-8

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO MECANICA NICA O LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**
le 5

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANTONIO MARTINS BRAZ** e **MILTON MARTINS BRAZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

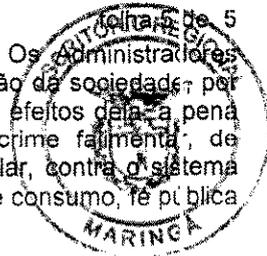


30.0000172

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
AUTO MECANICA NICA O LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

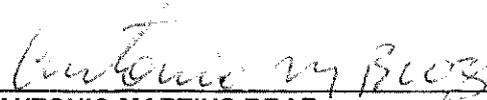
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mandaguacu - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

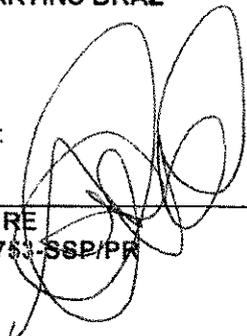
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

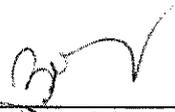
Mandaguacu -PR, 29 de Junho de 2007


ANTONIO MARTINS BRAZ


MILTON MARTINS BRAZ

Testemunhas:

Assinatura: 
ANISIO LUIZ RE
RG n.º. 1094753-SSP/PR

Assinatura: 
JANETE E/BULLA ZAGO
RG n.º. 30724909-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/08/2007
SOB NÚMERO: 20072999128
Protocolo: 07/299912-8, DE 12/07/2007
Empresa: 41 2 0169403 8
BRAZ AUTO MECANICA LTDA ME
1901636
MARIA THEREZA LOPES SALO MAO
SECRETARIA GERAL

90 0000173

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8**

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ANTONIO MARTINS BRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Mandaguaçu - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 397.388.339-49, portador da carteira de identidade RG nº. 1891184 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jovino Marques da Silva, 150, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP. 87160-000 ,

2) MILTON MARTINS BRAZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Maringá - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 387.422.419-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1891186 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Edna Pinelli 45, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000 ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME** com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 101, Centro, Mandaguaçu -PR, 87160-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.354.296/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0169403-8 em 24/06/1986 e última alteração contratual registrada sob nº. 20072999128 em 08/08/2007 ; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Munhoz da Rocha, 101, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, fica alterado para Via Marginal Laurindo Borgonhoni, 341, Parque Industrial Paulo Saes, CEP: 87160-000, Mandaguaçu - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

00 000.0173

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
BRAZ AUTO MECANICA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.354.296/0001-07
NIRE 412.0169403-8

folha 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mandaguaçu - PR, 01 de fevereiro de 2011


ANTONIO MARTINS BRAZ


MILTON MARTINS BRAZ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2011
SOB NÚMERO: 20111883075
Protocolo: 11/188307-5, DE 04/02/2011

Empresa: 41 2 0169403 8
BRAZ AUTO MECANICA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

00.006.0172



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRAZ AUTO MECANICA LTDA
CNPJ: 79.354.296/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

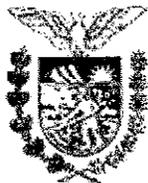
Emitida às 16:00:03 do dia 20/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2021.

Código de controle da certidão: **4AE9.AEF9.31A1.1949**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

80 0000175



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023004000-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.354.296/0001-07**

Nome: **BRAZ AUTO MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA ME CNPJ: 79354296000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWPYNLA0EWW4HOP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 22 de Janeiro de 2021

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.354.296/0001-07
Razão Social: BRAZ AUTO MECANICA LTDA ME
Endereço: VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI 341 / PQ IND PAULO SALES / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012205110269472694

Informação obtida em 22/01/2021 17:48:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

90 0000172



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZ AUTO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.354.296/0001-07

Certidão n°: 30943855/2020

Expedição: 20/11/2020, às 15:59:55

Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRAZ AUTO MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.354.296/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202101221336261000155

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

BRAZ AUTO MECANICA LTDA. - ME

CNPJ: 79.354.296/0001-07

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNEGGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(ia).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

PAULO TANAMATI

Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI
Dados: 2021.01.22 13:38:00 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

0070050180

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BRAZ AUTO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.354.296/0001-07, e inscrição estadual no 5041204726, com sede à VIA MARGINAL LARINDO BORGONHONI, nº 341, Bairro PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR, neste ato representada por **MILTON MARTINS BRAZ**, EMPRESARIO, portador do RG no 1891186 SSP-PR, do CPF no 387.422.419-87, vem em atenção ao edital do Pregão n. 04/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, ou admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

CNPJ Nº 79.354.296/0001-07

Via Marginal Laurindo Borgonhoni, nº341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguaçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguçu, Paraná
22/01/2021


MILTON MARTINS BRAZ
CPE N° 387.422.419-87
RG N° 1891186-SSP-PR

79.354.296/0001-07
BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.
VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 341 - PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ N° 79.354.296/0001-07
Via Marginal Laurindo Borgonhoni, n°341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

DECLARAÇÃO

BRAZ AUTO MECÂNICA LTDA

CNPJ/MF N° 79.354.296/0001-07

Sediada em VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, n°341,
PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 04/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

MANDAGUAÇU-PR

22/01/2021

79.354.296/0001-07
BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.

Milton Martins Braz
MILTON MARTINS BRAZ

RG n° 1891186 SSP-PR.

VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 341 - PQ. IND. PAULO SAES,
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ N° 79.354.296/0001-07
Via Marginal Laurindo Borgonhoni, n°341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguaçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

DECLARAÇÃO

BRAZ AUTO MECANICA LTDA

CNPJ/MF Nº 79.354.296/0001-07

Sediada em VIA MARGINAL LARINDO BORGONHONI, nº 341, Bairro PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

MANDAGUAÇU

22/01/2021

79.354.296/0001-07
BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.


MILTON MARTINS BRAZ,

RG nº 1891186-SSP-PR

VIA MARGINAL LARINDO BORGONHONI, Nº 341, PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
CEP: 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ Nº 79.354.296/0001-07
Via Marginal Laurindo Borgonhoni, nº341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguaçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

DECLARAÇÃO

BRAZ AUTO MECANICA LTDA

CNPJ/MF Nº 79.354.296/0001-07,

Sediada em VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, nº 341, Bairro
PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES, MANDAGUAÇU-PR.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

MANDAGUAÇU-PR

22/01/2021


MILTON MARTINS BRAZ

79.354.296/0001-07
BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.

VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 341 - PO. IND. PAULO SAES
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

RG nº 1891186-SSP-PR

CNPJ Nº 79.354.296/0001-07
Via Marginal Laurindo Borgonhoni, nº341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 04/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa **BRAZ AUTO MECANICA LTDA** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

MANDAGUAÇU

22/01/2021


Assinatura e carimbo da empresa

79.354.296/0001-07

BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.

VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 341 - PARQUE INDUSTRIAL PAULO SAES
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ N° 79.354.296/0001-07

Via Marginal Laurindo Borgonhoni, nº341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguáçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

BRAZ AUTO MECÂNICA

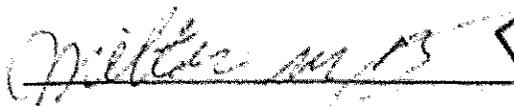
Razão Social da proponente: BRAZ AUTO MECANICA LTDA
CNPJ da proponente: 79.354.296/0001-07
Endereço da proponente: PERIMETRAL LAURINDO
BORGONHONI 341 – MANDAGUAÇU – PR

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 04/2021

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora mecânica para veículos leves	HORA	1.000		R\$ 39,50	R\$ 39.500,00
2	Hora mecânica para micro-ônibus	HORA	1.000		R\$ 39,20	R\$ 39.200,00
3	Hora mecânica para ônibus	HORA	1.000		R\$ 56,80	R\$ 56.800,00
4	Hora mecânica para máquinas pesadas	HORA	800		R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
5	Hora mecânica para vans	HORA	900		R\$ 59,49	R\$ 53.541,00
6	Hora mecânica para caminhões	HORA	1.000		R\$ 52,80	R\$ 52.800,00
7	Hora mecânica para tratores	HORA	700		R\$ 50,90	R\$ 35.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 321.071,00

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.


MANDAGUAÇU, 04 DE FEVEREIRO 2021

79.354.296/0001-07
BRAZ AUTO MECANICA
LTDA.
VIA MARGINAL LAURINDO BORGONHONI, 341 - PR - MANDAGUAÇU
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

CNPJ Nº 79.354.296/0001-07
Via Marginal Laurindo Borgonhoni, nº341, Parque Industrial Paulo Saes
Mandaguaçu-PR, 87160000 FONE: (44) 3245-5106

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: HRS Val. Ref.: 63,00

Descrição: -Hora mecânica para veículos leves

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	SERVIÇO ESPEC.	52,20
PARTICIPANTE 011	GTS	62,50
PARTICIPANTE 062	PRÓPRIA / PRÓPRIO	63,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1.000 Unidade: HRS Val. Ref.: 65,00

Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 018	SERVIÇO ESPEC.	54,20
PARTICIPANTE 004	PRÓPRIA / PRÓPRIO	65,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 1.000 Unidade: HRS Val. Ref.: 68,00

Descrição: -Hora mecânica para ônibus

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 003	SERVIÇO ESPEC.	56,80
PARTICIPANTE 087	PRÓPRIA / PRÓPRIO	68,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 800 Unidade: HRS Val. Ref.: 89,00

Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	SERVIÇO ESPEC.	88,90
PARTICIPANTE 074	PRÓPRIA / PRÓPRIO	89,00
PARTICIPANTE 087	SERVIÇO	59,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 900 Unidade: HRS Val. Ref.: 78,00

Descrição: -Hora mecânica para vans

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 042	SERVIÇO ESPEC.	35,30
PARTICIPANTE 025	PRÓPRIA / PRÓPRIO	78,00

LOTE 6

0010000180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Item: 6 Quant.: 1.000 Unidade: HRS Val. Ref.: 79,90

Descrição: -Hora mecânica para caminhões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 012	SERVIÇO ESPEC.	79,80
PARTICIPANTE 054	SERVIÇO	54,90
PARTICIPANTE 021	PRÓPRIA / PRÓPRIO	79,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 700 Unidade: HRS Val. Ref.: 85,00

Descrição: -Hora mecânica para tratores

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 086	SERVIÇO ESPEC.	71,20
PARTICIPANTE 031	PRÓPRIA / PRÓPRIO	85,00
PARTICIPANTE 085	SERVIÇO	56,90

00270000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2021 16:03:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
29/01/2021 09:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA
30/01/2021 10:37:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA
02/02/2021 14:07:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME
03/02/2021 08:53:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZ AUTO MECANICA LTDA
03/02/2021 09:32:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZ AUTO MECANICA LTDA
04/02/2021 08:14:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
04/02/2021 08:40:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME
04/02/2021 09:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes		
04/02/2021 09:02:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto a sessão do Pregao 4/2021		
04/02/2021 09:03:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com suas propostas de preço e às 09:15 horas estaremos iniciando a fase de lances !		
04/02/2021 09:15:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances		
04/02/2021 10:02:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs licitantes, após a análise da documentação de habilitação as empresas: Motor MAk Transportes e MEcanica Ltda e Braz Auto Mecanica Ltda, foram declaradas habilitadas. Fica aberto o prazo de meia hora para manifestação/intenção de recursos. Retornaremos às 10:32 hrs		
04/02/2021 10:36:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
como nao houve manifestação/intenção de recursos, iremos encaminhar ao setor juridico para parecer final e logo após homologação. Pedimos às empresas vencedoras que nos enviem dentro de um prazo de duas horas uma proposta ajustada no valor negociado para o email: licitacao@mandaguacu.pr.gov.br		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para veiculos leves			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,50	Valor Total: 39.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	079 79.354.296/0001-07	52,20	39,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	062 24.695.340/0001-42	63,00	39,80	Sim
3 GTS AUTO CENTER LTDA	011 24.164.010/0001-20	62,50	43,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO	
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:15:15	DISPUTA	
04/02/2021 09:15:15	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 62,50
04/02/2021 09:15:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 63,00
04/02/2021 09:15:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 52,20
04/02/2021 09:15:36	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 52,00
04/02/2021 09:15:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 51,00
04/02/2021 09:16:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 49,80
04/02/2021 09:17:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 49,00
04/02/2021 09:17:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 48,80
04/02/2021 09:18:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 48,79
04/02/2021 09:18:43	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 48,00
04/02/2021 09:18:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,90
04/02/2021 09:19:30	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 47,50
04/02/2021 09:19:45	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,45
04/02/2021 09:20:08	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 47,40
04/02/2021 09:20:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,38
04/02/2021 09:21:01	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 47,30
04/02/2021 09:21:28	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,20
04/02/2021 09:21:42	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 47,19
04/02/2021 09:21:54	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,18
04/02/2021 09:23:12	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 47,10
04/02/2021 09:23:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 47,05
04/02/2021 09:23:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/02/2021 09:23:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 47,00
04/02/2021 09:23:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 46,99
04/02/2021 09:23:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 46,00
04/02/2021 09:23:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 45,50
04/02/2021 09:24:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 44,00
04/02/2021 09:24:35	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA 43,99
04/02/2021 09:24:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 43,80
04/02/2021 09:25:01	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 43,50
04/02/2021 09:25:33	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 43,30
04/02/2021 09:25:42	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 43,20
04/02/2021 09:26:04	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 43,00
04/02/2021 09:26:13	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 42,90
04/02/2021 09:26:22	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 42,80
04/02/2021 09:26:24	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 42,70
04/02/2021 09:26:42	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 42,50
04/02/2021 09:26:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 42,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:27:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	42,20
04/02/2021 09:27:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	42,00
04/02/2021 09:27:34	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,80
04/02/2021 09:27:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,60
04/02/2021 09:28:05	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,50
04/02/2021 09:28:35	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,40
04/02/2021 09:28:58	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,20
04/02/2021 09:29:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,10
04/02/2021 09:29:52	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,00
04/02/2021 09:30:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	40,00
04/02/2021 09:30:57	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	39,80
04/02/2021 09:31:10	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,50
04/02/2021 09:33:10	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:33:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/02/2021 10:32:49	EM ADJUDICAÇÃO		
04/02/2021 10:37:01	ADJUDICADO		

LOTE 2 - ADJUDICADO

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,20	Valor Total: 39.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	018 79.354.296/0001-07	54,20	39,20	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	004 24.695.340/0001-42	65,00	39,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:29:12	DISPUTA		
04/02/2021 09:29:12	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	65,00
04/02/2021 09:29:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,20
04/02/2021 09:30:10	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,10
04/02/2021 09:32:30	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	54,00
04/02/2021 09:32:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:33:48	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,80
04/02/2021 09:34:01	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,70
04/02/2021 09:34:27	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,60
04/02/2021 09:34:45	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,50
04/02/2021 09:35:03	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,40
04/02/2021 09:35:11	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,00
04/02/2021 09:35:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,90
04/02/2021 09:35:28	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,70
04/02/2021 09:35:38	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,60
04/02/2021 09:36:09	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,50
04/02/2021 09:36:17	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,40
04/02/2021 09:36:55	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,30
04/02/2021 09:36:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,20
04/02/2021 09:37:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,00
04/02/2021 09:37:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/02/2021 09:37:28	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,90
04/02/2021 09:38:17	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	51,80
04/02/2021 09:38:36	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,50
04/02/2021 09:38:48	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	51,00
04/02/2021 09:39:05	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	49,90
04/02/2021 09:39:47	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	49,00
04/02/2021 09:39:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,90
04/02/2021 09:40:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,50
04/02/2021 09:40:30	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,40
04/02/2021 09:40:41	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,20
04/02/2021 09:41:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,10
04/02/2021 09:41:17	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,00
04/02/2021 09:41:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,90
04/02/2021 09:41:32	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,50
04/02/2021 09:41:44	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,49
04/02/2021 09:42:26	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,30
04/02/2021 09:42:43	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,20
04/02/2021 09:42:53	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,00
04/02/2021 09:43:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	46,90
04/02/2021 09:43:28	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	46,80
04/02/2021 09:43:41	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	46,50
04/02/2021 09:43:52	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	46,00
04/02/2021 09:44:11	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,90
04/02/2021 09:44:21	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	45,50
04/02/2021 09:44:22	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,40
04/02/2021 09:44:55	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,20
04/02/2021 09:44:59	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	45,00
04/02/2021 09:45:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	44,90
04/02/2021 09:46:05	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	44,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:46:37	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	44,40
04/02/2021 09:46:45	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	44,00
04/02/2021 09:47:02	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,80
04/02/2021 09:47:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	39,50
04/02/2021 09:47:42	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,20
04/02/2021 09:49:43	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:49:43	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/02/2021 10:32:49	EM ADJUDICAÇÃO		
04/02/2021 10:37:01	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para ônibus			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 56,80	Valor Total : 56.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	003 79.354.296/0001-07	56,80	56,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	087 24.695.340/0001-42	68,00	68,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:32:44	DISPUTA		
04/02/2021 09:32:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	68,00
04/02/2021 09:32:44	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	56,80
04/02/2021 09:42:45	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:42:45	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/02/2021 10:32:49	EM ADJUDICAÇÃO		
04/02/2021 10:37:02	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 4 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas
 Quantidade: 800 Valor Unit.: 54,50 Valor Total : 43.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	087 03.477.117/0001-59	59,00	54,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	074 24.695.340/0001-42	89,00	55,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	084 79.354.296/0001-07	88,90	88,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO			
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:37:54	DISPUTA			
04/02/2021 09:37:54	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			59,00
04/02/2021 09:37:54	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME			89,00
04/02/2021 09:37:54	LANCE BRAZ AUTO MECANICA LTDA			88,90
04/02/2021 09:44:51	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME			58,00
04/02/2021 09:45:46	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			57,00
04/02/2021 09:46:16	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME			56,00
04/02/2021 09:46:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/02/2021 09:46:58	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			55,90
04/02/2021 09:48:33	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME			55,00
04/02/2021 09:48:48	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			54,50
04/02/2021 09:50:48	HABILITAÇÃO			
04/02/2021 09:50:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA				
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
04/02/2021 10:32:49	EM ADJUDICAÇÃO			
04/02/2021 10:37:02	ADJUDICADO			

**LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO ESPEC. Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para vans
 Quantidade: 900 Valor Unit.: 59,49 Valor Total: 53.541,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	042 79.354.296/0001-07	65,30	59,49	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS 025 24.695.340/0001-42 78,00 60,00 Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO			
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:38:31	DISPUTA			
04/02/2021 09:38:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		78,00
04/02/2021 09:38:31	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		65,30
04/02/2021 09:45:42	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		65,00
04/02/2021 09:46:07	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		64,80
04/02/2021 09:47:33	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		64,50
04/02/2021 09:47:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/02/2021 09:48:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		64,20
04/02/2021 09:49:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		64,10
04/02/2021 09:49:58	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		64,00
04/02/2021 09:51:00	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		63,20
04/02/2021 09:51:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		63,00
04/02/2021 09:51:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		62,90
04/02/2021 09:52:00	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		62,50
04/02/2021 09:52:19	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		62,30
04/02/2021 09:52:34	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		62,00
04/02/2021 09:52:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		61,90
04/02/2021 09:53:10	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		61,50
04/02/2021 09:53:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		61,40
04/02/2021 09:53:46	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		61,30
04/02/2021 09:54:06	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		61,20
04/02/2021 09:54:20	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		61,10
04/02/2021 09:54:35	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		61,00
04/02/2021 09:54:56	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		60,90
04/02/2021 09:55:25	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		60,70
04/02/2021 09:55:54	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		60,50
04/02/2021 09:56:13	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		60,49
04/02/2021 09:56:29	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		60,40
04/02/2021 09:57:33	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		60,39
04/02/2021 09:58:39	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		60,00
04/02/2021 09:58:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		59,49
04/02/2021 10:00:57	HABILITAÇÃO			
04/02/2021 10:00:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 10:02:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/02/2021 10:32:49 EM ADJUDICAÇÃO

04/02/2021 10:37:02 ADJUDICADO

LOTE 6 - ADJUDICADO

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para caminhões			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,80	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	054 03.477.117/0001-59	54,90	52,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	021 24.695.340/0001-42	79,00	53,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	012 79.354.296/0001-07	79,80	79,80	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:44:43	DISPUTA		
04/02/2021 09:44:43	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		54,90
04/02/2021 09:44:43	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		79,00
04/02/2021 09:44:43	LANCE BRAZ AUTO MECANICA LTDA		79,80
04/02/2021 09:45:53	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		54,00
04/02/2021 09:46:38	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		53,90
04/02/2021 09:47:42	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		53,80
04/02/2021 09:48:01	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		53,50
04/02/2021 09:48:51	LANCE PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		53,00
04/02/2021 09:49:07	LANCE MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		52,80
04/02/2021 09:54:43	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:54:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/02/2021 10:32:49	EM ADJUDICAÇÃO		
04/02/2021 10:37:02	ADJUDICADO		

LOTE 7 - ADJUDICADO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 7 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para tratores
 Quantidade: 700 Valor Unit.: 50,90 Valor Total : 35.630,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	085 03.477.117/0001-59	56,90	50,90	Sim
2 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	086 79.354.296/0001-07	71,20	51,00	Sim
3 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	031 24.695.340/0001-42	85,00	56,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

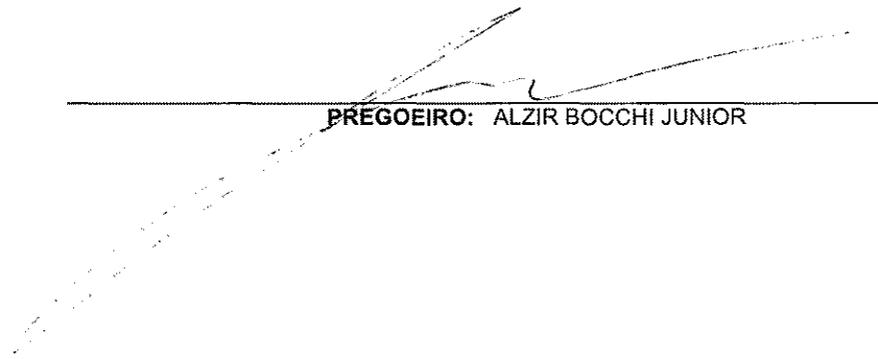
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO			
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/02/2021 09:48:17	DISPUTA			
04/02/2021 09:48:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		85,00
04/02/2021 09:48:18	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		56,90
04/02/2021 09:48:18	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		71,20
04/02/2021 09:49:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME		56,00
04/02/2021 09:49:27	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		55,90
04/02/2021 09:49:36	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		71,10
04/02/2021 09:49:46	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		54,80
04/02/2021 09:50:01	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		54,60
04/02/2021 09:50:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		54,30
04/02/2021 09:50:56	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		54,10
04/02/2021 09:51:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		53,20
04/02/2021 09:51:26	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		53,10
04/02/2021 09:51:51	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		53,00
04/02/2021 09:52:10	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		52,90
04/02/2021 09:52:29	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		52,80
04/02/2021 09:52:55	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		52,60
04/02/2021 09:53:47	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		52,30
04/02/2021 09:54:08	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		52,10
04/02/2021 09:55:04	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		51,90
04/02/2021 09:55:16	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		51,70
04/02/2021 09:55:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		51,50
04/02/2021 09:56:15	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		51,30
04/02/2021 09:56:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		51,20
04/02/2021 09:56:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/02/2021 09:56:53	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		51,10
04/02/2021 09:57:49	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA		51,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

04/02/2021 09:58:05	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	50,90
04/02/2021 10:00:06	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 10:00:06	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			
04/02/2021 10:02:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/02/2021 10:32:50	EM ADJUDICAÇÃO		
04/02/2021 10:37:04	ADJUDICADO		



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/01/2021 16:03:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
29/01/2021 09:21:16	CADASTRO DE PROPOSTA	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA
30/01/2021 10:37:31	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA
02/02/2021 14:07:36	CADASTRO DE PROPOSTA	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME
03/02/2021 08:53:41	CADASTRO DE PROPOSTA	BRAZ AUTO MECANICA LTDA
03/02/2021 09:32:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRAZ AUTO MECANICA LTDA
04/02/2021 08:14:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GTS AUTO CENTER LTDA
04/02/2021 08:40:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME
04/02/2021 09:02:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes		
04/02/2021 09:02:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberto a sessão do Pregao 4/2021		
04/02/2021 09:03:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com suas propostas de preço e às 09:15 horas estaremos iniciando a fase de lances !		
04/02/2021 09:15:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para veículos leves			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,50	Valor Total: 39.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	079 79.354.296/0001-07	52,20	39,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	062 24.695.340/0001-42	63,00	39,80	Sim
3 GTS AUTO CENTER LTDA	011 24.164.010/0001-20	62,50	43,99	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
04/02/2021 09:15:15	DISPUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:15:15	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	62,50
04/02/2021 09:15:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	63,00
04/02/2021 09:15:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,20
04/02/2021 09:15:36	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	52,00
04/02/2021 09:15:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	51,00
04/02/2021 09:16:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	49,80
04/02/2021 09:17:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	49,00
04/02/2021 09:17:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,80
04/02/2021 09:18:24	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	48,79
04/02/2021 09:18:43	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,00
04/02/2021 09:18:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,90
04/02/2021 09:19:30	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,50
04/02/2021 09:19:45	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,45
04/02/2021 09:20:08	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,40
04/02/2021 09:20:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,38
04/02/2021 09:21:01	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,30
04/02/2021 09:21:28	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,20
04/02/2021 09:21:42	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	47,19
04/02/2021 09:21:54	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,18
04/02/2021 09:23:12	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,10
04/02/2021 09:23:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,05
04/02/2021 09:23:20	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/02/2021 09:23:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,00
04/02/2021 09:23:44	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	46,99
04/02/2021 09:23:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	46,00
04/02/2021 09:23:59	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	45,50
04/02/2021 09:24:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	44,00
04/02/2021 09:24:35	LANCE	GTS AUTO CENTER LTDA	43,99
04/02/2021 09:24:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	43,80
04/02/2021 09:25:01	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	43,50
04/02/2021 09:25:33	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	43,30
04/02/2021 09:25:42	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	43,20
04/02/2021 09:26:04	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	43,00
04/02/2021 09:26:13	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	42,90
04/02/2021 09:26:22	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	42,80
04/02/2021 09:26:24	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	42,70
04/02/2021 09:26:42	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	42,50
04/02/2021 09:26:50	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	42,40
04/02/2021 09:27:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	42,20
04/02/2021 09:27:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	42,00
04/02/2021 09:27:34	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,80
04/02/2021 09:27:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,60
04/02/2021 09:28:05	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,50
04/02/2021 09:28:35	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:28:58	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,20
04/02/2021 09:29:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	41,10
04/02/2021 09:29:52	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	41,00
04/02/2021 09:30:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	40,00
04/02/2021 09:30:57	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	39,80
04/02/2021 09:31:10	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,50
04/02/2021 09:33:10	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:33:10	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,20	Valor Total: 39.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	018 79.354.296/0001-07	54,20	39,20	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	004 24.695.340/0001-42	65,00	39,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:29:12	DISPUTA		
04/02/2021 09:29:12	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	65,00
04/02/2021 09:29:12	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,20
04/02/2021 09:30:10	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,10
04/02/2021 09:32:30	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	54,00
04/02/2021 09:32:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,90
04/02/2021 09:33:48	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,80
04/02/2021 09:34:01	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,70
04/02/2021 09:34:27	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,60
04/02/2021 09:34:45	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,50
04/02/2021 09:35:03	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,40
04/02/2021 09:35:11	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,00
04/02/2021 09:35:20	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,90
04/02/2021 09:35:28	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,70
04/02/2021 09:35:38	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:36:09	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,50
04/02/2021 09:36:17	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,40
04/02/2021 09:36:55	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,30
04/02/2021 09:36:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,20
04/02/2021 09:37:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	52,00
04/02/2021 09:37:18	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/02/2021 09:37:28	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,90
04/02/2021 09:38:17	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	51,80
04/02/2021 09:38:36	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,50
04/02/2021 09:38:48	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	51,00
04/02/2021 09:39:05	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	49,90
04/02/2021 09:39:47	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	49,00
04/02/2021 09:39:59	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,90
04/02/2021 09:40:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,50
04/02/2021 09:40:30	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,40
04/02/2021 09:40:41	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,20
04/02/2021 09:41:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	48,10
04/02/2021 09:41:17	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	48,00
04/02/2021 09:41:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,90
04/02/2021 09:41:32	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,50
04/02/2021 09:41:44	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,49
04/02/2021 09:42:26	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,30
04/02/2021 09:42:43	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	47,20
04/02/2021 09:42:53	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	47,00
04/02/2021 09:43:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	46,90
04/02/2021 09:43:28	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	46,80
04/02/2021 09:43:41	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	46,50
04/02/2021 09:43:52	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	46,00
04/02/2021 09:44:11	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,90
04/02/2021 09:44:21	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	45,50
04/02/2021 09:44:22	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,40
04/02/2021 09:44:55	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	45,20
04/02/2021 09:44:59	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	45,00
04/02/2021 09:45:09	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	44,90
04/02/2021 09:46:05	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	44,50
04/02/2021 09:46:37	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	44,40
04/02/2021 09:46:45	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	44,00
04/02/2021 09:47:02	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,80
04/02/2021 09:47:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	39,50
04/02/2021 09:47:42	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	39,20
04/02/2021 09:49:43	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:49:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para ônibus			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 56,80	Valor Total: 56.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	003 79.354.296/0001-07	56,80	56,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	087 24.695.340/0001-42	68,00	68,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:32:44	DISPUTA		
04/02/2021 09:32:44	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	68,00
04/02/2021 09:32:44	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	56,80
04/02/2021 09:42:45	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:42:45	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 54,50	Valor Total: 43.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	087 03.477.117/0001-59	59,00	54,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	074 24.695.340/0001-42	89,00	55,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	084 79.354.296/0001-07	88,90	88,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
---------------------	-----------	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:37:54	DISPUTA	
04/02/2021 09:37:54	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 88,90
04/02/2021 09:37:54	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA 59,00
04/02/2021 09:37:54	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 89,00
04/02/2021 09:44:51	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 58,00
04/02/2021 09:45:46	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA 57,00
04/02/2021 09:46:16	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 56,00
04/02/2021 09:46:16	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/02/2021 09:46:58	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA 55,90
04/02/2021 09:48:33	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 55,00
04/02/2021 09:48:48	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA 54,50
04/02/2021 09:50:48	HABILITAÇÃO	
04/02/2021 09:50:48	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA		

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para vans			
Quantidade: 900	Valor Unit.: 59,49	Valor Total: 53.541,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	042 79.354.296/0001-07	65,30	59,49	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	025 24.695.340/0001-42	78,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO	
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/02/2021 09:38:31	DISPUTA	
04/02/2021 09:38:31	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 78,00
04/02/2021 09:38:31	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 65,30
04/02/2021 09:45:42	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 65,00
04/02/2021 09:46:07	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 64,80
04/02/2021 09:47:33	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME 64,50
04/02/2021 09:47:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/02/2021 09:48:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA 64,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:49:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	64,10
04/02/2021 09:49:58	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	64,00
04/02/2021 09:51:00	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	63,20
04/02/2021 09:51:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	63,00
04/02/2021 09:51:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	62,90
04/02/2021 09:52:00	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	62,50
04/02/2021 09:52:19	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	62,30
04/02/2021 09:52:34	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	62,00
04/02/2021 09:52:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	61,90
04/02/2021 09:53:10	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	61,50
04/02/2021 09:53:27	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	61,40
04/02/2021 09:53:46	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	61,30
04/02/2021 09:54:06	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	61,20
04/02/2021 09:54:20	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	61,10
04/02/2021 09:54:35	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	61,00
04/02/2021 09:54:56	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	60,90
04/02/2021 09:55:25	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	60,70
04/02/2021 09:55:54	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	60,50
04/02/2021 09:56:13	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	60,49
04/02/2021 09:56:29	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	60,40
04/02/2021 09:57:33	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	60,39
04/02/2021 09:58:39	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	60,00
04/02/2021 09:58:57	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	59,49
04/02/2021 10:00:57	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 10:00:57	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BRAZ AUTO MECANICA LTDA			

**LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para caminhões			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,80	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	054 03.477.117/0001-59	54,90	52,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	021 24.695.340/0001-42	79,00	53,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	012 79.354.296/0001-07	79,80	79,80	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:44:43	DISPUTA		
04/02/2021 09:44:43	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	79,80
04/02/2021 09:44:43	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	54,90
04/02/2021 09:44:43	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	79,00
04/02/2021 09:45:53	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	54,00
04/02/2021 09:46:38	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	53,90
04/02/2021 09:47:42	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,80
04/02/2021 09:48:01	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	53,50
04/02/2021 09:48:51	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	53,00
04/02/2021 09:49:07	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	52,80
04/02/2021 09:54:43	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 09:54:43	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			

**LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para tratores			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 50,90	Valor Total: 35.630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	085 03.477.117/0001-59	56,90	50,90	Sim
2 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	086 79.354.296/0001-07	71,20	51,00	Sim
3 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	031 24.695.340/0001-42	85,00	56,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/01/2021 09:45:23	PUBLICADO		
25/01/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
04/02/2021 09:48:17	DISPUTA		
04/02/2021 09:48:18	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	85,00
04/02/2021 09:48:18	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	56,90
04/02/2021 09:48:18	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	71,20
04/02/2021 09:49:15	LANCE	PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS ME	56,00
04/02/2021 09:49:27	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	55,90
04/02/2021 09:49:36	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	71,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/02/2021 09:49:46	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,80
04/02/2021 09:50:01	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	54,60
04/02/2021 09:50:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	54,30
04/02/2021 09:50:56	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	54,10
04/02/2021 09:51:15	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,20
04/02/2021 09:51:26	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	53,10
04/02/2021 09:51:51	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	53,00
04/02/2021 09:52:10	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	52,90
04/02/2021 09:52:29	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,80
04/02/2021 09:52:55	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	52,60
04/02/2021 09:53:47	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	52,30
04/02/2021 09:54:08	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	52,10
04/02/2021 09:55:04	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,90
04/02/2021 09:55:16	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	51,70
04/02/2021 09:55:56	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,50
04/02/2021 09:56:15	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	51,30
04/02/2021 09:56:39	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,20
04/02/2021 09:56:40	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
04/02/2021 09:56:53	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	51,10
04/02/2021 09:57:49	LANCE	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	51,00
04/02/2021 09:58:05	LANCE	MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	50,90
04/02/2021 10:00:06	HABILITAÇÃO		
04/02/2021 10:00:06	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

				TOTAL DO PROCESSO: 321.071,00
BRAZ AUTO MECANICA LTDA			79.354.296/0001-07	183.041,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	39,50	Total: 39.500,00
Item: 1	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para veículos leves				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,50			Total Item: 39.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 018	39,20	Total: 39.200,00
Item: 2	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,20			Total Item: 39.200,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 003	56,80	Total: 56.800,00
Item: 3	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para ônibus				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 56,80			Total Item: 56.800,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 042	59,49	Total: 53.541,00
Item: 5	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para vans				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 59,49			Total Item: 53.541,00
MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			03.477.117/0001-59	132.030,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 087	54,50	Total: 43.600,00
Item: 4	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 54,50			Total Item: 43.600,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	52,80	Total: 52.800,00
Item: 6	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para caminhões				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,80			Total Item: 52.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 085	50,90	Total: 35.630,00
Item: 7	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para tratores				

00.000.0210

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 700

Valor Unit.: 50,90

Total Item: 35.630,00



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS MECÂNICOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a prestação de serviços mecânicos para manutenção dos veículos da frota municipal, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 467.800,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas, foi declarado vencedores do processo, conforme VENCEDORES DO PROCESSO – DISPUTA (contendo 02 fls.), dispendo:

PREGÃO ELETRONICO N. 04/2021 – SERVIÇOS MECANICOS PARA VEÍCULOS			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1, 2, 3, 5	BRAZ AUTO MECANICA LTDA	79.354.296.0001.07	R\$ 189.041,00
4, 6, 7	MOTOR MAK – TRANSPORTE MECANICA LTDA	03.477.117.0001.59	R\$ 132.030,00
		TOTAL:	R\$ 321.071,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R\$ 467.800,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 321.071,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

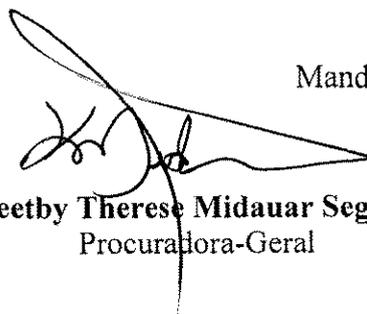
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 09 de fevereiro de 2021.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:24

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para veículos leves			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,50	Valor Total : 39.500,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	079	79.354.296/0001-07	52,20	39,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	062	24.695.340/0001-42	63,00	39,80	Sim
3 GTS AUTO CENTER LTDA	011	24.164.010/0001-20	62,50	43,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:26

Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,20	Valor Total: 39.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	018	79.354.296/0001-07	54,20	39,20	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	004	24.695.340/0001-42	65,00	39,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:27

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

00.0060214

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 3 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO ESPEC. Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para ônibus
 Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 56,80 Valor Total: 56.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	003 79.354.296/0001-07	56,80	56,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	087 24.695.340/0001-42	68,00	68,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:27
Lote: 4**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas
 Quantidade: 800 Valor Unit.: 54,50 Valor Total: 43.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	087 03.477.117/0001-59	59,00	54,50	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	074 24.695.340/0001-42	89,00	55,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	084 79.354.296/0001-07	88,90	88,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:27
Lote: 5**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: HRS Marca: SERVIÇO ESPEC. Modelo:
 Descrição: -Hora mecânica para vans
 Quantidade: 900 Valor Unit.: 59,49 Valor Total: 53.541,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	042 79.354.296/0001-07	65,30	59,49	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	025 24.695.340/0001-42	78,00	60,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

00 0060215

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:27

Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para caminhões			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,80	Valor Total: 52.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	054 03.477.117/0001-59	54,90	52,80	Sim
2 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	021 24.695.340/0001-42	79,00	53,00	Sim
3 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	012 79.354.296/0001-07	79,80	79,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 04/02/2021 10:37:27

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: -Hora mecânica para tratores			
Quantidade: 700	Valor Unit.: 50,90	Valor Total: 35.630,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA	085 03.477.117/0001-59	56,90	50,90	Sim
2 BRAZ AUTO MECANICA LTDA	086 79.354.296/0001-07	71,20	51,00	Sim
3 PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO SERVICOS	031 24.695.340/0001-42	85,00	56,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
Processo Administrativo Nº 10/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 19/01/2021 09:45:24

				TOTAL DO PROCESSO: 321.071,00
BRAZ AUTO MECANICA LTDA			79.354.296/0001-07	183.041,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 079	39,50	Total: 39.500,00
Item: 1	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para veículos leves				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,50			Total Item: 39.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 018	39,20	Total: 39.200,00
Item: 2	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para micro-ônibus				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 39,20			Total Item: 39.200,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 003	56,80	Total: 56.800,00
Item: 3	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para ônibus				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 56,80			Total Item: 56.800,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 042	59,49	Total: 53.541,00
Item: 5	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO ESPEC.	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para vans				
Quantidade: 900	Valor Unit.: 59,49			Total Item: 53.541,00
MOTOR MAK - TRANSPORTE MECANICA LTDA			03.477.117/0001-59	132.030,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 087	54,50	Total: 43.600,00
Item: 4	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para máquinas pesadas				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 54,50			Total Item: 43.600,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 054	52,80	Total: 52.800,00
Item: 6	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para caminhões				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 52,80			Total Item: 52.800,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 085	50,90	Total: 35.630,00
Item: 7	Unidade: HRS	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: -Hora mecânica para tratores				

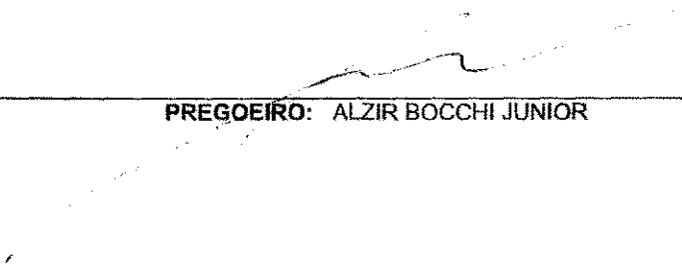
00.006.0213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 700

Valor Unit.: 50,90

Total Item: 35.630,00


PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

00.006.0210

